

Aprovo.  
A O.M. Perg  
cancelar - b.  
2020/05/26  
O Presidente  




## FEIRAS CONCELHIAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio)



9

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS</b>	<b>3</b>
<b>3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>4. PRINCÍPIOS</b>	<b>4</b>
<b>5. EXECUÇÃO DO PLANO</b>	<b>5</b>
<b>5.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO</b>	<b>5</b>
<b>5.2. ATIVAÇÃO DO PLANO</b>	<b>6</b>
<b>5.3. FASES DE OPERAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>FASE DE PREVENÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>FASE DE RESPOSTA</b>	<b>8</b>
<b>FASE DE RECUPERAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>6. PROCEDIMENTOS</b>	<b>9</b>
<b>6.1. PROCEDIMENTOS SOBRE AÇÕES A DESENCAPEAR EM CASO DE DOENÇA, SINTOMAS OU CONTACTO COM CASO CONFIRMADO DA DOENÇA COVID - 19</b>	<b>9</b>
<b>6.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>13</b>



9

## 1. INTRODUÇÃO

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute -se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases.

Neste contexto, o Governo veio permitir através da Resolução de Conselho de Ministros nº38/2020 de 17 de maio, a reabertura de feiras e mercados em determinadas condições de forma a assegurar a salvaguarda da saúde e segurança da população.

Nesse sentido, este Plano é de extrema importância na medida em que reúne as linhas orientadoras e de actuação na pós-activação, sendo que a planificação e a preparação antecipada são fundamentais a fim de minorar os efeitos negativos do surto de Covid-19.

Este Plano pretende planificar as medidas que se entendem essenciais para prevenir o contágio e a propagação da doença originada pelo Coronavírus COVID-19.

Este Plano deverá ser alvo de permanente revisão e actualização de acordo com as orientações da Direcção Geral da Saúde, em consonância com a evolução da situação epidemiológica.

## 2. OBJETIVOS

O presente Plano de Contingência pretende dar resposta à necessidade de implementar uma intervenção eficaz e organizada para retoma da actividade comercial desenvolvida nas feiras cuja organização é da competência da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de modo a contribuir para a diminuição do risco de contaminação do Coronavírus, através do estabelecimento de procedimentos de decisão e coordenação, visando:



- Definir a estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Preparar uma resposta operacional, que minimize as condições de propagação da epidemia entre feirantes, consumidores e trabalhadores afetos à operacionalização das referidas feiras;
- Assegurar o cumprimento das normas, directivas, procedimentos e prazos para reduzir o número de casos de doença devido ao vírus Corona;
- Preparar o restabelecimento da situação e actividades normais tão rápido e seguro quanto possível.

### **3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das acções necessárias para mitigação dos efeitos do coronavírus COVID-19, no recinto da feira do concelho de Carrazeda de Ansiães, de acordo com as recomendações das Autoridades de Saúde e do Governo.

É aplicável a todos os feirantes, consumidores e trabalhadores dos serviços municipais que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira.

### **4. PRINCÍPIOS**

O Plano de Contingência em questão tem subjacentes os seguintes princípios:

- Salvaguardar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nas feiras municipais;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise (Câmara Municipal, Autoridade de Saúde Local, Guarda Nacional Republicana, Bombeiros, entre outras);
- Envolver todos os intervenientes;
- Gerir a informação de forma clara e concisa.



## 5. EXECUÇÃO DO PLANO

### 5.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a abertura e continuidade da feira, torna-se imprescindível a concertação de acções e a promoção da partilha de informação entre todos os intervenientes nos diversos locais.

Face ao exposto, definiu-se uma equipa de coordenação que ficará responsável pela gestão da situação e que terá como principais competências:

- Decidir sobre a estratégia a adoptar face ao evoluir da situação;
- Gerir o processo de comunicação, elaborando e divulgando relatórios da situação;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- Disponibilizar versões actualizadas do plano no sítio da Internet do Município.

A Equipa de Coordenação é constituída por:

- **Diretor do Plano:** Dr. João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente do Município de Carrazeda de Ansiães
- **Adjuntos do Diretor do Plano:**
  - Representante do Serviço Municipal de Proteção Civil;
  - Representante da Autoridade de Saúde (Delegado de Saúde);
  - Representante das Forças de Segurança (GNR);
  - Representante dos Bombeiros Voluntários (Comandante dos BV).

O Diretor nomeia como Coordenador do Plano, o Sr. Vereador Eng. Roberto Carlos Sampaio Lopes, que será o responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados ao diretor, bem como sugerir alterações ao plano, caso seja necessário.



## 5.2. ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação/desativação do plano é da responsabilidade do Diretor do Plano, com o apoio técnico do Coordenador.

A activação do Plano poderá decorrer atendendo a uma das seguintes situações:

- Orientações da Direção Geral de Saúde;
- Na iminência da proliferação de casos COVID-19 no concelho;
- Surgimento ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das feiras do Município.

A desativação do Plano comprehende as seguintes ações:

- Desactivar espaços de isolamento;
- Recolher Equipamentos de Proteção Individual não utilizados;
- Avaliar a eficácia das acções e procedimentos implementados nas diversas fases;
- Elaborar Relatório de Avaliação Final;
- Desativar as estruturas de Coordenação, informação e monitorização.

## 5.3. FASES DO PLANO

O presente plano prevê três fases de actuação distintas, podendo as mesmas ser alteradas face a novas exigências das autoridades competentes, face aos cenários de propagação da doença:

- **1<sup>a</sup> Fase: Fase de Prevenção**
- **2<sup>a</sup> Fase: Fase de Resposta**
- **3<sup>a</sup> Fase: Fase de Recuperação**

### ➤ 1<sup>a</sup> Fase: Fase de Prevenção

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano de Contingência no sítio do Município na Internet;



- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores municipais;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço de isolamento, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infecção;
  - A área de “isolamento” terá ventilação natural e possuirá revestimentos lisos e laváveis. Cada pessoa terá de se acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a linha SNS24;
  - O espaço terá uma cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);
  - Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro;
  - Próxima desta área, existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito;
  - O trabalhador designado para o acompanhamento ao espaço de isolamento, estabelecerá na altura o circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas, se dirigir para a área de “isolamento”. Na deslocação desta pessoa, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas.
- j) Nomear o(s) trabalhador(es) designado(s) para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infecção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira e nas instalações sanitárias;



J

- I) Monitorizar e acompanhar a situação.

➤ **2ª Fase: Fase de Resposta**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantia de existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infecção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
  - Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega do kit individual e encaminhamento para o espaço de isolamento indicado no Anexo I;
  - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os municíipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infecção.

➤ **3ª Fase: Fase de Recuperação**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade.

É caracterizada pelas seguintes ações:

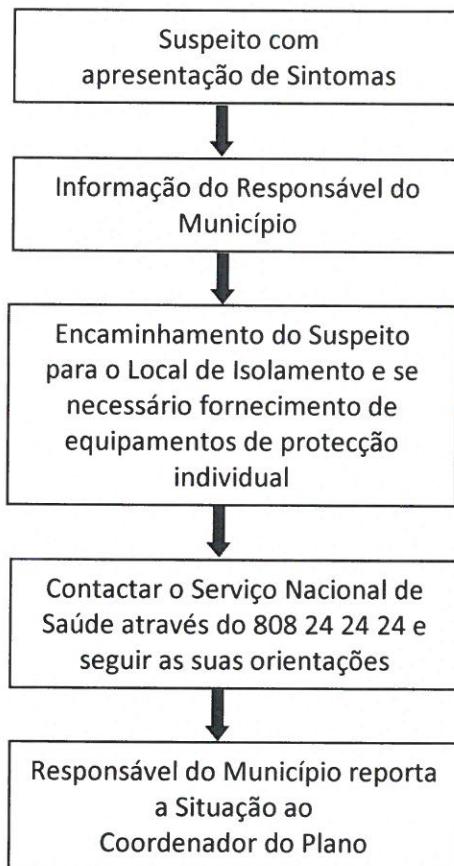
- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infecção;



- c) Informação aos municíipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1. PROCEDIMENTOS SOBRE AÇÕES A DESENCADEAR EM CASO DE DOENÇA, SINTOMAS OU CONTACTO COM CASO CONFIRMADO DA DOENÇA COVID-19



### 6.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de Maio, a reabertura das feiras deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes, relativos à implementação do Plano de Contingência e sobre medidas de



9

prevenção e práticas de higiene, estando sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

- Obrigatório o uso de máscara, nos vários locais da feira, por parte de feirantes e seus colaboradores, consumidores e trabalhadores municipais, desde as entradas estabelecidas até à saída;
- Todos os feirantes e seus colaboradores devem proceder à lavagem das mãos, várias vezes ao dia, e efetuar a respetiva desinfeção, devendo para esse efeito ter ao dispor solução desinfetante cutânea;
- Deverá ser mantida uma distância mínima (distanciamento social) de dois metros entre as pessoas;
- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 5 pessoas por cada 100 m<sup>2</sup> de área;
- Serão definidos circuitos específicos de entrada e saída, conforme Anexo I, onde será disponibilizada solução desinfetante cutânea;
- Os consumidores devem permanecer no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Vigilância de comportamentos de forma a assegurar o cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória;
- **Os feirantes devem:**
  - Assegurar a disponibilização de soluções líquidas de base alcoólica, para si, para os seus colaboradores e para os clientes, junto a locais visíveis e devidamente identificados;
  - Efetuar o atendimento de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
  - Proceder à limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os clientes;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores, que deverão usar luvas apropriadas;

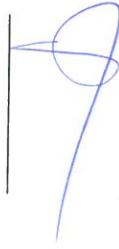


- Nas áreas destinadas à restauração e bebidas, devem ser tomadas as seguintes medidas adicionais:
  - Reduzir a capacidade máxima do espaço, por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 m) entre as pessoas e garantir o cumprimento da legislação em vigor.  
Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 m.
  - Impedir que os clientes modifiquem a orientação das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, sempre dentro das considerações do ponto anterior;
  - Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool localizados em locais visíveis;
  - Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as orientações da DGS, nomeadamente a n.º 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”,
- Os resíduos produzidos serão recolhidos e tratados pelos Serviços Municipais competentes, ou pelo prestador de serviços contratado, que assegurarão o uso de equipamento de proteção individual adequado.
- Observar todas as regras da DGS e das Entidades Oficiais aplicáveis.

#### EENTRADA EM VIGOR

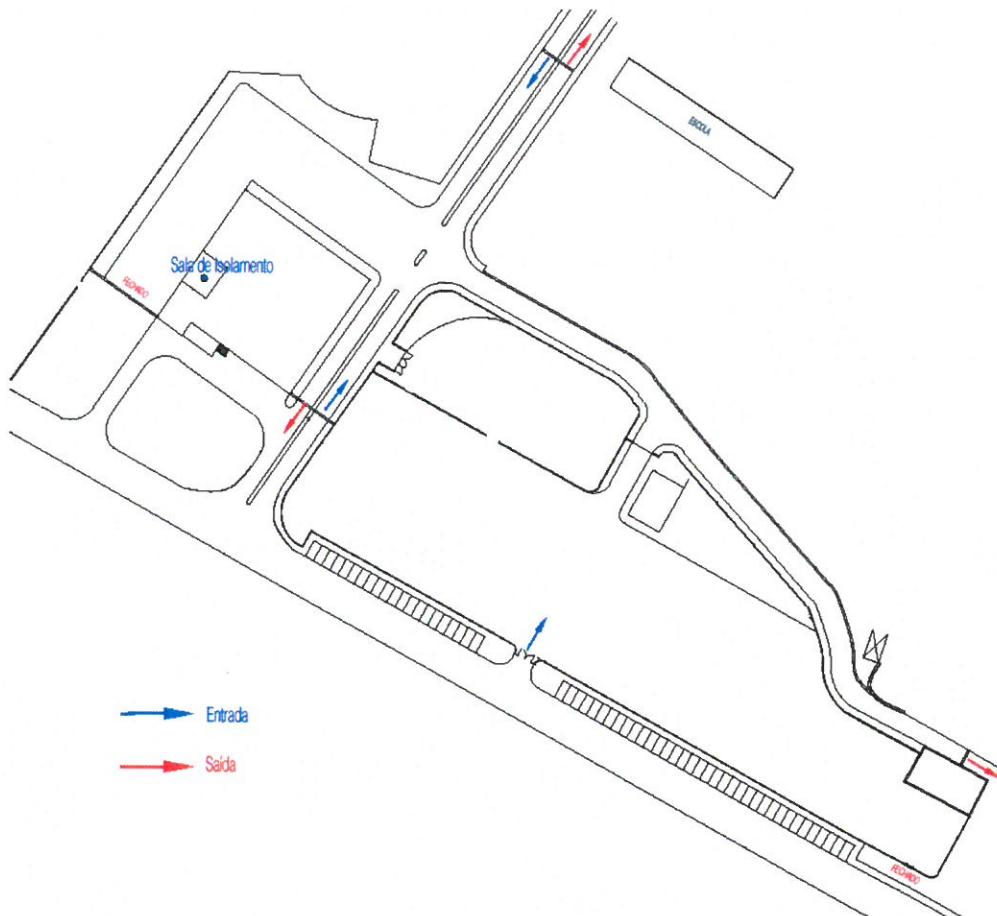
Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo Diretor do Plano de Contingência.

Carrazeda de Ansiães, 26 de maio de 2020



## ANEXOS

### Anexo I – Identificação e localização do local da feira



1. Identificação dos trajetos de entrada e saída para não haver cruzamento na circulação de pessoas;
2. A porta da Avenida Aquilino Ribeiro vai ser encerrada;
3. O portão da Avenida Aquilino Ribeiro será EXCLUSIVO para a entrada na Feira;
4. Os acessos Noroeste e Sudeste da Rua Dr. Morais Fernandes (ambos divididos por separadores) serão para entrada e saída da feira;
5. O acesso através da rua Vasco da Gama será EXCLUSIVO para a saída da feira;
6. A sala de isolamento será no edifício do CAECA e está localizada na planta supra, com a indicação S.I.;



9

Anexo II – Materiais informativos

# COVID-19

## FEIRAS MUNICIPAIS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

PROTEJA-SE A SI E AOS OUTROS!



**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**



**HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS**



**DISTANCIAMENTO SOCIAL  
DISTÂNCIA MÍNIMA 2M**



**ETIQUETA RESPIRATÓRIA**



**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**



# COVID-19

## FEIRAS MUNICIPAIS

### SE É FEIRANTE:

- USO DE MÁSCARA, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM O USO DE VISEIRA;
- ACONSELHÁVEL O USO DE LUVAS;
- DISPONIBILIZAÇÃO AOS CLIENTES DE SOLUÇÃO ANTISSÉTICA DE BASE ALCOÓLICA;
- ATENDIMENTO TERÁ DE SER EFETUADO DE FORMA ORGANIZADA, SENDO APENAS PERMITIDO O ATENDIMENTO DE UM CLIENTE POR CADA VENDEDOR
- OS PODUTOS ALIMENTARES SÓ PODEM SER MANUSEADOS PELOS FEIRANTES E SEUS COLABORADORES.

### SE É CONSUMIDOR:

- USO DE MÁSCARA, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM O USO DE VISEIRA;
- ASSEGURAR QUE PERMANECE NO RECINTO DA FEIRA APENAS O TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO.



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

—  
J